

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 01.024.616/24-70

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento de Contratações desta SMASAC, sendo imprescindível para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Pedreira Prado Lopes, que é uma unidade pública da política de assistência social, de base local, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os CRAS estão localizados em áreas com altos índices de vulnerabilidades e risco social. Belo Horizonte conta hoje com 34 unidades e cada uma delas referência cinco mil famílias e atende no mínimo mil famílias por ano. Na capital mineira são mais de 150 mil pessoas atendidas nas nove regionais de Belo Horizonte.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CRAS Pedreira Prado Lopes funciona atualmente em um espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação, no mesmo local de funcionamento da Escola Municipal Belo Horizonte. A implantação da unidade no referido espaço à época foi necessária considerando a precariedade de imóveis disponíveis no território e a urgência da chegada de uma unidade CRAS para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. No entanto, é constatado que o espaço não é adequado para o funcionamento de um CRAS com todas as suas provisões socioassistenciais, em especial em um território de alta vulnerabilidade.

O local não possui acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, não possui as dimensões e quantidade de salas de atendimento individual e coletivo suficientes e não garante sigilo e privacidade para os atendimentos, além de má ventilação.

Após muitas procuras, foi identificado um imóvel localizado à rua Pedro Lessa, nº 595, Bairro Santo André que estava sendo utilizado de forma temporária pela Secretaria Municipal de Educação para alocação da EMEI Pedreira Prado Lopes.

Após avaliação realizada pela Coordenação de Infraestruturas da SMASAC, bem como pela gestão da SUASS, foi identificado que este espaço apresenta grande potencial para realização das atividades de um CRAS, e, portanto, é avaliado como indicado para implantação do CRAS PPL, sendo necessárias adequações de acessibilidade na rampa de acesso principal e em pelo menos um dos banheiros, modificações internas de layout para acomodação da equipe e do público, e, por fim, cobertura e fechamento do pátio sobre a laje da garagem para que as atividades possam ocorrer efetivamente, e com conforto, independente das condições climáticas.

Avalia-se que a mudança do CRAS PPL para o novo espaço é de extrema importância para a valorização da unidade enquanto unidade pública estatal de Assistência Social, qualificação e ampliação das provisões socioassistenciais e dos atendimentos realizados à população, bem como melhoria na qualidade das condições de trabalho da equipe.

Um outro ponto importante a se destacar é o de que estão sendo realizadas visitas técnicas da SUDECAP em todas as unidades CRAS para as adequações necessárias para viabilização de AVCB. Para que o CRAS PPL possa ter o AVCB seria necessário regularizar tanto as instalações da Escola Municipal Belo Horizonte quanto as do CRAS, o que pode acarretar em custos desnecessários, caso posteriormente seja feita a mudança do CRAS para um novo endereço.

Por fim, é importante ressaltar que no ano de 2022, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, realizou visita técnica nas 34 unidades de CRAS e constatou a precariedade do espaço atual de funcionamento do CRAS PPL, solicitando à PBH as devidas adequações. Também, no dia 17 de outubro de 2023, foi realizada reunião na 16ª Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte, com participação da comunidade, na qual foi requerida a mudança de endereço do CRAS para o imóvel identificado. Essa é uma demanda recorrente da população atendida no CRAS.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Locação de imóvel de uso não residencial, situado na região da Pedreira Prado Lopes, com espaço livre para atividades coletivas, com áreas que comportem o atendimento dos serviços, acessibilidade e ambientes arejados e iluminados.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A avaliação realizada pela Coordenação de Infraestruturas da SMASAC, juntamente com a gestão da SUASS, revelou que este espaço possui grande potencial para abrigar as atividades de um CRAS.

Portanto, foi considerado adequado para a implantação do CRAS PPL, desde que sejam realizadas algumas adequações.

A mudança do CRAS PPL para o novo espaço é considerada de extrema importância para valorizar a unidade como um serviço público estatal de Assistência Social, qualificar e ampliar as provisões socioassistenciais e os atendimentos à população, além de melhorar significativamente as condições de trabalho da equipe.

A compatibilidade do valor da locação com o praticado no mercado foi aferido a partir de pesquisa/estudos realizados pela Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos – GEFAC/SUALOG.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a locação do imóvel situado na Rua Pedro Lessa, nº 588 – Bairro Santo André, CEP 31.210-580, Belo Horizonte/MG, com área total locada de 309,89m².

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A Locação terá valor de R\$18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) por metro quadrado, totalizando o valor mensal de R\$5.822,83 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e o valor anual de R\$69.873,96 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de sua natureza – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com a locação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A mudança do CRAS PPL para o novo espaço na rua Pedro Lessa nº 595, no bairro Pedreira Prado Lopes, é avaliada como de extrema importância por diversas razões. Primeiramente, essa localização permitirá a valorização da unidade como um serviço público estatal de Assistência Social, qualificando e ampliando as provisões socioassistenciais e os atendimentos à população. Além disso, haverá uma significativa melhoria nas condições de trabalho da equipe, criando um ambiente mais adequado e eficiente para a realização das atividades.

A mudança do CRAS PPL para o novo espaço não apenas atende às necessidades imediatas de infraestrutura e operação, mas também responde a solicitações da comunidade e recomendações das autoridades competentes, promovendo um serviço mais eficiente e de maior qualidade.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato, além daqueles referentes à qualificação do Locador e documentos referentes ao imóvel.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no contexto apresentado, conclui-se que a mudança do CRAS Pedreira Prado Lopes para o imóvel localizado na rua Pedro Lessa, nº 595 é uma medida viável, razoável e adequada. A atual localização, no mesmo espaço da Escola Municipal Belo Horizonte, embora tenha sido uma solução emergencial diante da falta de opções de imóveis na região, revelou-se inadequada para o pleno funcionamento de um CRAS. As deficiências do local atual, como a falta de acessibilidade, insuficiência de salas de atendimento, falta de privacidade e má ventilação, comprometem a qualidade dos serviços oferecidos à população em situação de vulnerabilidade social.

O novo imóvel, após avaliação da Coordenação de Infraestruturas da SMASAC e da gestão da SUASS, mostrou-se um local com grande potencial para abrigar o CRAS. As adequações necessárias, como melhorias na acessibilidade, reconfiguração interna e melhorias na estrutura física, são viáveis e proporcionam um ambiente mais adequado para as atividades socioassistenciais.

Além disso, a mudança para o novo imóvel atende às recomendações do Ministério Público de Minas Gerais, que em 2022 constatou a precariedade do espaço atual e solicitou as devidas adequações.

Portanto, a alocação do CRAS PPL para o imóvel na rua Pedro Lessa, nº 595 é uma solução que valoriza a unidade como serviço público estatal, melhora a qualidade das provisões socioassistenciais e dos atendimentos, e promove melhores condições de trabalho para a equipe. Esta mudança é essencial para atender de forma digna e eficiente a população em situação de vulnerabilidade social no território.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

 115122-2

Mariana Bernardo de Brito

Diretora de Proteção Social Básica



Isabela de Vasconcelos Teixeira - BM 116.734-1
Subsecretaria de Assistência Social
SUASS / SMASAC

Isabela de Vasconcelos Teixeira

Subsecretária de Assistência Social



Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC

Afonso Nunes da Cruz Neto

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

